



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.130, DE 14 DE JUNHO DE 2021

“Altera dispositivos do Decreto nº 4.375, de 28 de agosto de 2014, que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento de servidores públicos municipais, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º do Decreto nº 4.375, de 28 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 6º:

“§6º Conforme determina a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas neste Decreto será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito; e os 35% (trinta e cinco por cento) restantes poderão ser destinados para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.” (N.R.)

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto nº 4.375, de 28 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.” (N.R.)

Art. 3º O artigo 8º do Decreto nº 4.375, de 28 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

"§3º Caso o servidor público municipal realize a portabilidade de seu empréstimo consignado, a instituição financeira destinatária da portabilidade poderá renegociar o referido empréstimo, com o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses." (N.R.)

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 14 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos